



Câmara Municipal de Varginha

FLS.:
DATA: 13/09/2023
ASS.:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

Às quatorze horas do dia treze de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Pregoeiros da Câmara Municipal de Varginha e Membro da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 12/2023, para proceder ao julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Domínio Segurança Patrimonial Ltda - EPP, em face da decisão proferida pelos Pregoeiros e Membro da Equipe de Apoio, registrada em Ata do dia trinta e um de agosto do corrente ano do processo Licitatório - Pregão Presencial nº 08/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Vigilância Desarmada, para guarnecer o Prédio e Anexos da Câmara Municipal de Varginha/MG, a qual classificou, habilitou e declarou vencedora no presente certame a empresa Ala Segurança Ltda. A presente licitação é processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução Legislativa nº 4/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório e seus anexos. Presentes os Pregoeiros: João Donizeti Bello e Hélio Lino Júnior e o Membro da Equipe de Apoio Sr. Ricardo Luis Ferreira Gonçalves. Dando início aos trabalhos, os Pregoeiros deram a conhecer aos presentes o inteiro teor do recurso mencionado. Salientamos que, suspenso o feito, tendo sido assegurado vista imediata dos autos e, ainda, observada o transcurso do prazo legal conforme dispõe o artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, a empresa Ala Segurança Ltda, apresentou, tempestivamente, suas contra-razões ao recurso. Os Pregoeiros por entenderem que a natureza da matéria se trata de questão de ordem jurídica, encaminhou os documentos de recurso e contra-razões a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer quanto ao citado recurso e contra-razões apresentadas. Diante do Parecer nº 697/2023, colhido junto a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberou por entender que o recurso interposto deve ser reconhecido, porém, em seu mérito, ser-lhe negado provimento. Desta forma os Pregoeiros e Membro da Equipe de apoio decidiram por manter a decisão prolatada em Ata da Sessão do dia trinta e um de agosto do corrente ano, em que classificou, habilitou e declarou vencedora no presente certame a empresa Ala Segurança Ltda. Ante o exposto,



FLS.:
DATA: 13/09/2023
ASS.:

Câmara Municipal de Varginha

considerando que se aplicam, subsidiariamente, para a modalidade de licitação Pregão, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os Pregoeiros, em observância ao que estabelece o parágrafo 4º do artigo 109 da referida Lei, os Pregoeiros decidiram pela remessa do feito à Autoridade Superior, para competente decisão. Deliberaram ainda que a intimação da decisão, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Varginha/MG, criada por Lei. Inobstante a tal disposição, os Pregoeiros, pautados no Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, deliberaram que farão encaminhar às empresas licitantes, via correio eletrônico, cópia da presente Ata e da Decisão da Autoridade Superior. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Pregoeiros e Membro da Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]